



DIREITO AO LUTO PÚBLICO NO CONTEXTO DOS CONFLITOS DE GUERRA NA ERA DA TECNOLOGIA: REFLEXÃO A PARTIR DO PENSAMENTO DE JUDITH BUTLER

THE RIGHT TO PUBLIC MOURNING IN THE CONTEXT OF WAR CONFLICTS IN THE TECHNOLOGY ERA: REFLECTION FROM JUDITH BUTLER'S THOUGHT

TAINARA CONTI PERES¹
DEISE MARCELINO DA SILVA²

RESUMO: Este artigo de revisão bibliográfica analisa o pensamento da renomada filósofa Judith Butler, especialmente sua teoria do luto público, contextualizando-a em situações de conflitos globais, avanços tecnológicos e considerando os princípios dos direitos humanos. Butler, reconhecida por suas contribuições nos estudos de gênero e teoria queer, desafia normas tradicionais ao explorar temas como performatividade de gênero e a construção social do luto. A teoria do luto público de Butler destaca a natureza socialmente construída desse fenômeno, questionando como a sociedade lida com perdas em grande escala, especialmente em contextos de tragédias e conflitos armados. Sua abordagem performativa enfatiza que a expressão pública de tristeza é influenciada por normas culturais, políticas e de gênero, desafiando ideias preconcebidas sobre quem pode participar desse luto e como. Sua filosofia, portanto, oferece um arcabouço teórico denso e provocativo para repensar as estruturas políticas e jurídicas. Além disso, a análise se estende à aplicação prática da teoria do luto público em contextos contemporâneos de conflito global e avanços tecnológicos. Butler desafia a instrumentalização política do luto e instiga a refletir sobre como a tecnologia molda as narrativas de luto público, especialmente em conflitos que violam os direitos humanos. A conclusão destaca a contemporaneidade do pensamento de Butler diante dos desafios atuais e futuros. Enfrentando persistentes conflitos e rápidas mudanças tecnológicas, suas contribuições permanecem cruciais para orientar uma análise crítica do luto público e sua relação com ética, política e direitos humanos. Reconhece os desafios futuros na aplicação prática dessas teorias e incentiva um engajamento contínuo para traduzir reflexões filosóficas em ações transformadoras.

Palavras-chave: Judith Butler. Luto público. Guerra. Conflitos. Tecnologia.

¹ Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE (2019). Pós-Graduada em Direito Público pelo Instituto Damásio de Direito (2021). Pós-Graduada em Novo Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade CERS (2021). Pós-Graduada em Prática Trabalhista Avançada pelo Instituto Damásio de Direito (2021/2022). Mestranda do Programa de Mestrado Profissional em "Direito, Sociedade e Tecnologias" da Escola de Direito das Faculdades Londrina. Telefone: (43) 999604973 E-mail: tainaracperes@gmail.com

² Doutora em Direito Ambiental Internacional pela UNISANTOS (2017). Professora do Programa de Mestrado Profissional em Direito, Sociedade e Tecnologias da Escola de Direito das Faculdades Londrina/PR. E-mail: deise.marcelino@hotmail.com. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2466797631971309>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7938-0813>.





ABSTRACT: This bibliographic review article analyzes the thought of the renowned philosopher Judith Butler, especially her theory of public mourning, contextualizing it in situations of global conflicts, technological advances and considering the principles of human rights. Butler, recognized for her contributions to gender studies and queer theory, challenges traditional norms by exploring themes such as gender performativity and the social construction of grief. Butler's theory of public mourning highlights the socially constructed nature of this phenomenon, questioning how society deals with large-scale losses, especially in contexts of tragedies and armed conflicts. Its performative approach emphasizes that the public expression of grief is influenced by cultural, political and gender norms, challenging preconceived ideas about who can participate in this grief and how. Her philosophy, therefore, offers a dense and provocative theoretical framework for rethinking political and legal structures. Furthermore, the analysis extends to the practical application of public mourning theory in contemporary contexts of global conflict and technological advances. Butler challenges the political instrumentalization of mourning and encourages reflection on how technology shapes narratives of public mourning, especially in conflicts that violate human rights. The conclusion highlights the contemporaneity of Butler's thinking in the face of current and future challenges. Facing persistent conflicts and rapid technological change, her contributions remain crucial in guiding a critical analysis of public mourning and its relationship to ethics, politics, and human rights. It recognizes future challenges in the practical application of these theories and encourages continued engagement to translate philosophical reflections into transformative actions.

Keywords: Judith Butler. Public mourning. War. Conflicts. Technology.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo geral compreender o tema do direito ao luto no contexto dos conflitos de guerra a partir do pensamento de Judith Butler, filósofa e teórica queer, reconhecida por suas contribuições inovadoras no campo dos estudos de gênero e teoria crítica. Seu trabalho vai além das fronteiras acadêmicas, impactando debates sociais e políticos em todo o mundo. Entre suas diversas contribuições, destaca-se sua reflexão sobre o luto público, um tema intrinsecamente ligado à compreensão das dinâmicas sociais e políticas contemporâneas.

Como objetivos específicos, o trabalho visa a: (i) compreender o tema do direito ao luto no contexto dos conflitos de guerra, utilizando o pensamento de Judith Butler; (ii) explorar como a sociedade reconhece e lida com o luto coletivo em situações de conflitos armados; (iii) analisar as implicações teóricas e práticas da teoria do luto público de Judith Butler em face dos desafios éticos e políticos que surgem em tempos de guerra.

Judith Butler nasceu em 1956 nos Estados Unidos. Graduada em Filosofia, obteve seu doutorado em Filosofia e Literatura Comparada pela Universidade Yale. Atualmente, é professora da Universidade da Califórnia. Butler ganhou notoriedade por seus escritos que





desafiam normas tradicionais de gênero e sexualidade, destacando-se como uma das figuras centrais na teoria queer.

Entre suas obras mais influentes estão: "Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade" (1990) e "Corpos que Pesam: Sobre os Limites Discursivos do 'Sexo'" (1993). Nessas obras, Butler desenvolve conceitos como performatividade de gênero, questionando a ideia de que gênero é uma categoria fixa e predefinida.

A pesquisa justifica-se devido à sua relevância para questões atuais levantadas pela sociedade, tais como, debates sobre identidade, direitos LGBTQ+, e, especialmente, o luto público. Em um mundo marcado por eventos traumáticos e crises humanitárias, a discussão proposta por Butler sobre como a sociedade lida com o luto coletivo torna-se crucial.

Este trabalho foi desenvolvido utilizando-se o método teórico-dedutivo, com a utilização de livros temáticos, impressos e digitais, além de artigos científicos e de autores que já escreveram sobre sua filosofia, seja de maneira favorável, ou crítica.

Segundo a literatura, encontramos autores que criticam o pensamento de Butler, pois seu trabalho tem tido uma influência significativa nos estudos de gênero, teoria queer, filosofia política e ética. Ela é mais conhecida por sua teoria da performatividade de gênero, como já mencionado. Essa teoria sugere que o gênero não é uma característica inata ou uma identidade fixa, mas sim uma série de atos repetidos ao longo do tempo, que são realizados dentro de um contexto social e cultural. Em outras palavras, o gênero é algo que fazemos, não algo que somos. Essa abordagem desafia a noção tradicional de gênero como uma divisão binária entre masculino e feminino e abre espaço para uma compreensão mais fluida e diversificada da identidade de gênero.

Butler também aborda questões de poder, identidade e subjetividade em seus trabalhos posteriores, como "Corpos que Importam: Sobre os Limites Discursivos do Sexo") e "Desfazendo Gênero". Seu pensamento tem sido fundamental para o desenvolvimento da teoria queer e continua a influenciar debates contemporâneos sobre gênero, sexualidade e política.

Neste artigo, veremos o contexto sobre a teoria do luto público, a qual baseia-se na ideia de que a perda não se limita ao âmbito privado, mas é uma experiência compartilhada socialmente. Esse pensamento questiona como a sociedade reconhece e lida com as perdas em grande escala, como aquelas causadas por tragédias, desastres naturais ou violência coletiva. O pensamento de Butler, especialmente sua teoria do luto público, contextualizando-a em





situações de conflitos globais e considerando os princípios dos direitos humanos. Ao fazer isso, busca-se não apenas compreender as implicações teóricas de sua filosofia, mas também explorar sua aplicabilidade prática em enfrentar os desafios éticos e políticos que surgem no luto coletivo em tempos de guerra.

A teoria do luto público de Judith Butler oferece um olhar crítico e profundamente humano sobre como a sociedade lida com perdas em escala coletiva. Sua abordagem, ancorada em suas obras centrais, ressoa na contemporaneidade, desafiando-nos a repensar como as comunidades lidam com o sofrimento e a dor compartilhados. Butler não apenas fornece um arcabouço teórico valioso, mas também instiga reflexões e ações que transcendem as páginas de seus escritos, moldando a forma como entendemos e respondemos ao luto público em um mundo em constante transformação.

O problema da pesquisa é articulado em duas perguntas: Como a sociedade reconhece e lida com o luto coletivo em situações de conflitos armados na era da tecnologia? Quais são as implicações teóricas e práticas da teoria do luto público de Judith Butler em tempos de guerra?

O trabalho tem como hipótese a ideia de que a abordagem de Butler, fundamentada em sua teoria do luto público, pode fornecer insights valiosos para compreender e enfrentar os desafios éticos e políticos associados ao luto coletivo em tempos de guerra, oferecendo uma perspectiva crítica e humanística sobre como a sociedade lida com perdas em grande escala durante conflitos de guerra. Além disso, a análise do direito ao luto público em contextos de conflitos armados é essencial para explorar as complexidades do sofrimento humano e moldar respostas mais compassivas e eficazes por parte das comunidades e instituições.

A reflexão sobre o direito ao luto em contextos de conflitos de guerra é um tema de profunda relevância na contemporaneidade, marcada por persistentes tensões geopolíticas e humanitárias. Neste cenário, o pensamento da filósofa Judith Butler emerge como uma fonte crítica e provocativa para abordar as complexidades do luto público. Reconhecida por suas contribuições nos estudos de gênero e teoria queer, Butler desafia as normas tradicionais ao explorar temas como a performatividade de gênero e a construção social do luto. Seu trabalho se estende para questionar como a sociedade lida com perdas em grande escala, especialmente em contextos de tragédias e conflitos armados.

O presente trabalho é dividido em três partes. A primeira trata-se de uma breve contextualização do pensamento filosófico de Judith Butler. Em segundo ponto, passa-se à





análise da teoria do luto público, estabelecendo-se uma relação entre a instrumentalização política do luto público e a marginalização de vidas não consideradas dignas de luto. Por fim, aborda-se o luto público e a reflexão sobre conflitos globais, tecnologia e direitos humanos, contextualizando a teoria da autora no contexto das guerras na era da tecnologia.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PENSAMENTO FILOSÓFICO DE JUDITH BUTLER

Judith Butler, filósofa contemporânea de renome, tem desempenhado um papel fundamental ao transcender as fronteiras entre filosofia, política e direito. Sua filosofia permeia o cenário político e jurídico, fornecendo insights críticos sobre questões cruciais relacionadas à identidade, poder, resistência e justiça.

Contextualizando seu pensamento, inicialmente reconhecida por suas contribuições nos estudos de gênero e teoria queer, Butler estende seu escopo para dialogar com questões políticas e jurídicas, baseia-se na desconstrução das normas sociais, propondo uma abordagem que destaca a performatividade e a precariedade da identidade.

[...] a operacionalidade da norma faz com que se compreenda que algumas vidas serão reconhecidas a partir do aspecto deste enquadramento normativo e outras não terão a mesma sorte. [...] quanto à elaboração do conceito de vida precária, com o (novo) constitucionalismo democrático na tentativa de pensar se a inclusão de mais pessoas nas normas existentes ou a (re)formulação das normas constitucionais, dá conta de romper/superar com a experiência de vida precária que determinados(as) sujeitos(as) experienciam. Pensando, assim, nos velhos desafios já mencionados a partir das novas perspectivas, descoloniais, no caso (LACERDA, 2023, p. 3).

No foco de seu pensamento, encontramos o tema da Performatividade e Identidade no Âmbito Político. A teoria da performatividade de Butler desafia as noções convencionais de identidade, particularmente em contextos políticos. Ao afirmar que a identidade é um ato contínuo, ela questiona as categorias fixas que moldam as estruturas políticas. Como as identidades são construídas e como essas construções influenciam a participação política tornam-se questões centrais em seu pensamento. “A performatividade é o que permite e obriga o sujeito a se constituir enquanto tal. A partir deste ponto, o debate sobre o ato de fala como um ato corporal leva aos problemas da identidade” (Pinto, 2007, p. 1).

É também possível encontrar nas suas abordagens os temas “Poder, Resistência e





Subversão”. Butler analisa criticamente as dinâmicas de poder em diversas esferas sociais, incluindo o cenário político. Sua abordagem de subversão destaca a capacidade das minorias de resistir às normas opressivas, instigando uma reflexão profunda sobre como as estruturas de poder podem ser desafiadas e transformadas.

No âmbito jurídico, seu pensamento lança luz sobre as noções de justiça e direitos. Ao questionar as bases normativas que moldam as leis, ela propõe uma análise crítica das estruturas jurídicas que perpetuam a marginalização. Sua defesa por uma justiça social que reconheça e respeite a multiplicidade de identidades é central em suas reflexões.

No contexto geral, seu pensamento filosófico ficou conhecido a partir dos Desafios ao Binômio Gênero e Direito. A interseção entre gênero e direito é minuciosamente explorada por Butler. Ela questiona as construções normativas de gênero que permeiam as leis, desafiando as normas que perpetuam desigualdades. Seu pensamento crítico sugere a necessidade de repensar as estruturas legais para garantir a igualdade e a inclusão.

Butler contribui para o debate sobre políticas de reconhecimento, destacando como a representação política pode ser enviesada e excludente. Sua abordagem lança um olhar crítico sobre como as minorias são representadas, promovendo uma discussão sobre como as estruturas políticas podem ser transformadas para abranger a diversidade.

Butler, partindo das repercussões do 11 de setembro, levanta uma série de questões, ao pensar sobre a precariedade da vida, pensando quando a vida seria passível de luto, e, aqui sua maior crítica, “por que os governos procuram com tanta frequência regular e controlar quem será e quem não será lamentado publicamente?”. Essa seletividade está atrelada ao enquadramento normativo, em que este dita a agência do sujeito, e teria como desdobramentos a seletividade do luto e o tratamento diferenciado das condições de existência. Aqui importa considerar esse enquadramento enquanto poder, já que o ser estaria envolto aos outros, à norma, às estruturas sociais e, até mesmo, às ações políticas. A questão que é colocada pela autora é quando essa interdependência resvala no enquadramento normativo e, conseqüentemente, a relação estabelecida entre o ser e o externo ensejaria uma maximização de precariedade para alguns e a minimização de precariedade para outros (Lacerda, 2023, p. 3).

Judith Butler é uma figura influente na teoria feminista e nos estudos de gênero, mas seu trabalho também gerou críticas de vários ângulos. Alguns dos críticos mais notáveis do pensamento de Butler incluem: Martha Nussbaum, Nancy Fraser, Raymond Tallis, Viviane Namaste, Susan Bordo.

A filósofa Martha Nussbaum criticou Butler em seu ensaio "The Professor of





Parody" (1999), argumentando que o foco de Butler na performatividade e na linguagem é excessivamente abstrato e desconectado das realidades materiais e políticas enfrentadas pelas mulheres. Nussbaum também acusou Butler de um estilo de escrita deliberadamente obscuro que, segundo ela, impede a clareza e a compreensão.

A teórica crítica Nancy Fraser tem expressado preocupações sobre o que ela vê como o relativismo político implícito na abordagem de Butler. Em seu artigo "Feminism, Capitalism, and the Cunning of History" (2009), Fraser argumenta que o foco de Butler na linguagem e na representação pode desviar a atenção das questões econômicas e estruturais que afetam as mulheres.

O filósofo e médico Raymond Tallis criticou Butler em seu livro "Enemies of Hope" (1997), onde ele argumenta que a ênfase de Butler na linguagem e na performatividade subestima a importância da biologia e da materialidade na constituição do gênero.

A teórica trans Viviane Namaste critica Butler em seu livro "Invisible Lives: The Erasure of Transsexual and Transgendered People" (2000) por não levar em conta as experiências e realidades específicas das pessoas transsexuais e transgênero na teoria da performatividade de gênero.

A filósofa feminista Susan Bordo critica o que ela vê como o foco excessivo de Butler na linguagem e na representação em detrimento das questões de materialidade e corpo. Em seu livro "Unbearable Weight: Feminism, Western Culture, and the Body" (1993), Bordo argumenta que é necessário um equilíbrio entre a análise discursiva e a atenção às experiências corporais.

Essas críticas representam uma variedade de perspectivas teóricas e filosóficas, mas todas levantam questões importantes sobre as implicações e limitações do pensamento de Butler para a teoria feminista e os estudos de gênero.

Assim como existem autores que criticam, encontramos na literatura a menção que ela influenciou e inspirou muitos pensadores contemporâneos nos campos dos estudos de gênero, teoria queer e filosofia: Eve Kosofsky Sedgwick, Sara Ahmed, Jack Halberstam, José Esteban Muñoz, Rosi Braidotti, Lauren Berlant.

O primeiro nome é de Eve Kosofsky Sedgwick, que se considerada uma das fundadoras da teoria queer, Sedgwick explorou a complexidade das identidades de gênero e sexualidade em obras como "Epistemology of the Closet" (1990). Seu trabalho é frequentemente visto como complementar ao de Butler, particularmente no que diz respeito à





performatividade e à construção social da identidade.

O segundo nome da lista apresenta Sara Ahmed, filósofa e teórica feminista, desenvolveu o conceito de "orientação afetiva" em seu livro "Queer Phenomenology" (2006), que dialoga com as ideias de Butler sobre performatividade e corporalidade. Ela também aborda questões de gênero, sexualidade e interseccionalidade em seu trabalho.

Na sequência temos Jack Halberstam, conhecido por suas contribuições à teoria queer e estudos de gênero, especialmente em relação à masculinidade e à identidade trans. Seu livro "Female Masculinity" (1998) explora conceitos que se alinham com as ideias de Butler sobre a fluidez de gênero e a performatividade.

Também encontramos José Esteban Muñoz, com trabalho "Disidentifications: Queers of Color and the Performance of Politics" (1999) que foi influenciado por Butler, especialmente em sua abordagem da performatividade e da política de identidade. Muñoz explora as formas como as minorias queer negociam e resistem às normas sociais.

Na linha de estudos feministas temos a Filósofa e teórica Rosi Braidotti, que aborda temas como pós-humanismo, diferença sexual e identidade em seu trabalho. Embora tenha seu próprio conjunto de teorias, ela dialoga com o trabalho de Butler, especialmente no que diz respeito à desestabilização de categorias fixas de gênero e identidade.

Como último autor listado no recorte de nome escolhidos, temos Lauren Berlant: Berlant, conhecida por seu trabalho sobre afeto, intimidade e política, que muitas vezes se cruza com as ideias de Butler sobre performatividade e vulnerabilidade. Seu conceito de "cruel optimism" é um exemplo de como ela aborda questões de desejo e identidade de maneiras que ecoam o pensamento de Butler.

Esses autores e suas obras representam uma diversidade de abordagens e temas, mas todos eles compartilham uma afinidade com as ideias centrais de Judith Butler sobre gênero, performatividade e a construção social da identidade.

Conforme visto até aqui, o pensamento de Judith Butler, ao inserir-se no contexto político e jurídico, oferece um arcabouço teórico denso e provocativo. Sua contribuição para a desconstrução de normas e para a promoção da diversidade e justiça abre caminhos para repensar as estruturas políticas e jurídicas. No entanto, desafios significativos permanecem, e a aplicação prática de suas teorias demanda um engajamento contínuo. Assim, nos convida não apenas a compreender, mas a agir para uma sociedade mais inclusiva, equitativa e justa. O desafio persiste: como podemos traduzir as reflexões filosóficas de Butler em ações que





transformem o panorama político e jurídico em busca de um futuro mais promissor.

3 A TEORIA DO LUTO PÚBLICO

O conceito de luto público é recente, podendo ser considerado como um conceito desenvolvido no momento contemporâneo, Butler sua criadora, objetivava analisar de modo ético-político as estruturas que envolvem a distribuição desigual da vulnerabilidade e, conseqüentemente, da precariedade e do luto. Sua incursão no campo do luto público oferece uma perspectiva única sobre como o sofrimento é vivenciado e expresso coletivamente.

O desafio de compreender quais vidas poderão ser enquadradas como vidas busca “ampliar as reivindicações sociais e políticas sobre os direitos à proteção” e, para tanto, coloca em questão certa ontologia corporal. Butler instiga a pensar em ontologia não como estruturas fundamentais, mas como questionamentos sobre precariedade, vulnerabilidade, dor, interdependência, trabalho, reivindicações sobre linguagem e pertencimento social (Moreira, 2018, p. 1).

Este artigo busca explorar e apresentar de forma acessível o pensamento de Butler sobre o luto público, destacando suas ideias fundamentais e sua relevância para o entendimento da experiência humana em face da perda coletiva.

Antes de adentrar o tema específico, é crucial entender o contexto intelectual de Judith Butler. Nascida em 1956, Butler é uma filósofa e teórica queer norte-americana. Sua obra mais influente, "Gender Trouble" (1990), questiona as normas tradicionais de gênero e performatividade, inaugurando uma abordagem teórica que transformou os estudos de gênero.

Ao abordar o luto público, Butler desafia concepções tradicionais desse processo emocional. Sua teoria se concentra na interseção entre o individual e o coletivo, questionando como a sociedade lida com perdas que transcendem as esferas privadas. Para Butler, o luto público não é apenas uma resposta emocional, mas um ato político que revela a interdependência da comunidade.

Ao dialogar com o luto público, conseqüentemente, dialogamos sobre a forma como os corpos são definidos e vistos politicamente. O corpo se torna um vetor principal para desencadear conceitos vitais para o entendimento de que o ato de aparecer como um corpo e de ser ouvido e visto impacta na manifestação de luto público. Para uma vida ser considerada passível de luto é necessário referir-se a um corpo como merecedor de ser protegido e





cuidado. Ao passo que o luto público é a marcação de uma vida considerada importante enquanto viva, o que significa que foi cuidada e que sua perda, por conseguinte, será sentida com manifestações públicas de lamentações e indignação (Silva, 2021, p. 12).

Contextualizando seu Pensamento, percebe-se que Butler destaca que o luto público muitas vezes é instrumentalizado para fins políticos. Em eventos marcantes, como tragédias nacionais ou desastres naturais, a expressão pública de luto é moldada por normas culturais e políticas. A filósofa argumenta que o luto não é uma experiência universal, mas sim uma construção cultural e social.

O luto público é um conceito desenvolvido, contemporaneamente, pela filósofa estadunidense pós-estruturalista Judith Butler, que analisa de modo ético-político as estruturas que envolvem a distribuição desigual da vulnerabilidade e, conseqüentemente, da precariedade e do luto. Para definir o luto público como uma indignação diferente diante de injustiças cometidas contra algumas populações, Butler analisa o corpo como um campo político, ou seja, definindo que o corpo não é político apenas quando aparece em público com o uso da ação do pensamento, a fala. Um corpo é político independentemente do modo que se apresenta publicamente ou quando se propõe ocupar espaços públicos para efetuar reivindicações de condições para sua subsistência (Silva, 2021, p. 12).

Butler, ao aplicar sua teoria queer ao luto (construção Social do Luto), desafia as normas heteronormativas de expressão de tristeza. Sua abordagem destaca como a sociedade impõe expectativas normativas sobre quem pode ou deve lamentar publicamente. Ao questionar essas normas, Butler busca ampliar a compreensão do luto como um fenômeno complexo, multifacetado e moldado por fatores sociais. “[...] nascer homem ou mulher não determina o comportamento. Em vez disso, as pessoas aprendem a se comportar de maneiras específicas para se encaixar na sociedade” (Butler, 2019, *apud* Prata Filho; Castro, 2021).

A teoria da performatividade de Butler também se aplica ao luto. Ela argumenta que a expressão pública de tristeza é um ato performático, sujeito a normas sociais que determinam o que é considerado aceitável. Essa perspectiva desafia a ideia de autenticidade no luto, sugerindo que a forma como expressamos nossa dor é influenciada por construções sociais.

Convivemos diariamente com o conhecimento de que pessoas anônimas são abandonadas à morte em fronteiras fechadas, no mar Mediterrâneo, em países onde a pobreza e a falta de acesso à comida e à saúde se tornaram avassaladoras. Se queremos compreender o que significa a não violência hoje, no mundo em que vivemos, temos de conhecer as modalidades de





violência contra as quais nos opoemos, mas também precisamos retornar a um conjunto fundamental de questões que dizem respeito a nosso tempo: o que torna uma vida valiosa? O que explica os modos desiguais como as vidas são valorizadas? E como podemos começar a criar um imaginário igualitário que se torne parte de nossa prática da não violência — uma prática de resistência, ao mesmo tempo vigilante e promissora? (Butler, 2021, p. 38).

Butler destaca os desafios éticos inerentes ao luto público, especialmente quando instrumentalizado por agendas políticas. Ela questiona quem tem o direito de ser reconhecido e chorado publicamente, destacando a hierarquia de vidas que são valorizadas em eventos de luto público. A filósofa convoca a uma reflexão crítica sobre as práticas de luto que perpetuam desigualdades.

[...] as vidas não são valorizadas de modo igual no mundo hoje; o clamor de que não sejam feridas ou assassinadas nem sempre é registrado. E uma das razões disso é que essas vidas não são consideradas dignas de luto, enlutáveis. Os motivos são muitos e incluem racismo, xenofobia, homofobia e transfobia, misoginia e negligência sistêmica em relação às pessoas empobrecidas e despossuídas (Butler, 2021, p. 38).

Em um mundo marcado por eventos traumáticos e lutos públicos recorrentes, o pensamento de Butler permanece altamente relevante. Suas ideias desafiam a simplificação do luto público e incentivam uma abordagem mais ética e inclusiva diante do sofrimento coletivo. Nesse sentido, oferece uma lente crítica para entendermos como a sociedade lida com a perda. Ao desafiar normas culturais e políticas, Butler convida-nos a repensar o luto como um fenômeno socialmente construído. Sua contribuição é vital para uma compreensão mais profunda da interseção entre emoção, política e cultura, provocando reflexões valiosas sobre como lidamos com o sofrimento em um contexto coletivo.

3.1 A INSTRUMENTALIZAÇÃO POLÍTICA DO LUTO PÚBLICO E MARGINALIZAÇÃO DE VIDAS NÃO CONSIDERADAS DIGNAS DE LUTO

Para demonstrar a teoria do luto pública de Butler, podemos citar diversos exemplos e de situações onde o luto público foi instrumentalizado para fins políticos ou onde certas vidas foram marginalizadas e não consideradas dignas de luto. A teoria do luto público de Judith





Butler oferece uma lente crítica para examinar como diferentes sociedades lidam com o sofrimento coletivo em face de tragédias e conflitos. Ao explorar exemplos específicos, podemos observar como o luto público é frequentemente instrumentalizado para fins políticos e como certas vidas são marginalizadas, desafiando a ideia de um luto universalmente reconhecido e compartilhado. A análise de eventos como os ataques de 11 de setembro, a guerra na Síria, a pandemia de COVID-19 e o movimento Black Lives Matter revela a complexidade e a seletividade inerentes ao processo de luto público.

- **Ataques de 11 de setembro EUA:** Butler discute em seus trabalhos como o luto pelas vítimas desses ataques tornou-se um ato público e nacional, enquanto outras vidas perdidas em conflitos no Oriente Médio, por exemplo, não receberam o mesmo reconhecimento ou empatia. Este exemplo pode ser usado para ilustrar como o luto público pode ser seletivo e instrumentalizado para fins políticos (Diário do Nordeste, 2024.).
- **Terremoto no Haiti (2010):** A resposta internacional ao terremoto no Haiti pode ser analisada à luz das teorias de Butler sobre o luto público. Apesar da grande perda de vidas, a atenção e o apoio internacional diminuíram rapidamente, levantando questões sobre quais vidas são consideradas dignas de luto e ajuda sustentada (Exame, 2024).
- **Crise dos refugiados:** A crise dos refugiados, especialmente em relação ao Mediterrâneo, onde muitas pessoas perderam a vida tentando chegar à Europa, pode ser um exemplo de como algumas vidas são consideradas menos dignas de luto público. A resposta variável dos países e da mídia a essas mortes reflete as ideias de Butler sobre a precariedade e a seletividade no luto público (CNN Brasil, 2024).
- **Atentados em Paris (2015):** Após os ataques terroristas em Paris, houve uma onda global de solidariedade e luto público, com monumentos ao redor do mundo iluminados com as cores da bandeira francesa. Este exemplo pode ser usado para discutir como certos eventos de luto são amplificados internacionalmente, enquanto outros conflitos e tragédias em diferentes partes do mundo não recebem a mesma atenção (G1, 2024).
- **Guerra na Síria:** A crise humanitária resultante da guerra na Síria pode ser





utilizada para discutir a marginalização de certas vidas no luto público. Milhares de civis morreram, mas a resposta internacional em termos de luto e solidariedade foi muitas vezes limitada, refletindo a ideia de Butler de que algumas vidas são consideradas menos "lamentáveis" do que outras (Carta Capital, 2024).

- **Pandemia de COVID-19:** A pandemia trouxe à tona questões sobre o luto público e a valorização de vidas. Em muitos países, houve um luto coletivo pelas vítimas da doença, mas também houve discussões sobre a desigualdade no luto, com algumas mortes recebendo mais atenção do que outras, dependendo de fatores como classe social, raça e nacionalidade (OPAS, 2024).
- **Massacre de Marjory Stoneman Douglas High School (2018):** O tiroteio em massa em uma escola na Flórida, EUA, gerou um movimento estudantil nacional exigindo controle de armas. O luto público e os protestos subsequentes ilustram como o luto pode se transformar em ação política e desafiar as normas sociais (Gazeta de São Paulo, 2024).
- **Movimento Black Lives Matter – Caso George Floyd (2020):** O movimento ressalta a luta contra a marginalização de vidas negras e pode ser usado para discutir a teoria de Butler sobre o luto público. Os protestos e vigílias em memória de vítimas de violência policial, como George Floyd, ilustram a luta por reconhecimento e justiça no luto público (Universo Online, 2024).

Os exemplos discutidos ilustram de maneira concreta como o luto público pode ser moldado por fatores políticos, sociais e culturais, refletindo as teorias de Judith Butler sobre a construção social do luto. Ao reconhecer que nem todas as vidas são igualmente lamentadas, somos desafiados a questionar as normas e estruturas que perpetuam essas desigualdades. A compreensão mais profunda do luto público nos permite não apenas analisar criticamente a nossa resposta coletiva ao sofrimento, mas também buscar formas mais inclusivas e justas de reconhecimento e solidariedade.

4 O LUTO PÚBLICO E A REFLEXÃO SOBRE CONFLITOS GLOBAIS, TECNOLOGIA E DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DAS GUERRAS NA ERA DA TECNOLOGIA





A filosofia de Judith Butler oferece uma perspectiva única e provocativa sobre o luto público, situando-o em um contexto global marcado por conflitos entre países e o impacto nefasto da tecnologia. Conforme o objetivo deste artigo, exploramos o pensamento de Butler sobre o luto público, considerando eventos atuais de conflito internacional e a utilização da tecnologia para fins prejudiciais, sempre ancorando a discussão nos princípios dos direitos humanos e na dignidade da pessoa humana.

Butler, conhecida por suas contribuições nos campos da teoria queer e estudos de gênero, estende seu escopo para compreender o luto não apenas como uma experiência individual, mas como um fenômeno socialmente construído. Sua teoria ressalta como o luto público é influenciado pela linguagem, narrativa e poder, o que se torna particularmente relevante em um mundo imerso em conflitos.

Conflitos entre países têm marcado a história, deixando uma trilha de luto público em sua esteira. Eventos contemporâneos, como conflitos no Oriente Médio e tensões geopolíticas, demonstram a necessidade de entendermos como as sociedades lidam com a dor coletiva. Butler nos desafia a questionar as narrativas dominantes e a considerar como as perdas são reconhecidas e valorizadas em cenários de conflito global.

A tecnologia, enquanto ferramenta de avanço, também é um instrumento potencialmente prejudicial quando utilizada para fins nefastos em conflitos. A disseminação de informações falsas, ataques cibernéticos e vigilância em massa são exemplos de como a tecnologia pode agravar o sofrimento humano. Butler nos instiga a analisar criticamente como a tecnologia influencia a construção das narrativas de luto público e a moldar nossa percepção dos eventos globais.

[...] o processo de esvaziamento do humano pela mídia, principalmente com relação a seus esquemas normativos que definem o que é ou não humano, o que é uma vida digna e o que é uma morte passível de ser lamentada. A autora acredita que esses esquemas de esvaziamento pela mídia se dariam pela imposição das corporações que monopolizam essa mídia, com interesses em manter o poderio militar. No contexto desse monopólio, tornam-se mais evidentes os motivos que levam as mídias a esconderem determinadas violências e mortes e mostrar outras. Essa seleção do que será ou não mostrado se dá na intenção de “fingir” que determinadas vidas nunca existiram ou, se existiram, que os motivos que decorreram em sua morte foram causados por eles próprios (Sanchez, 2022, p. 1).





No cerne do pensamento de Butler está o questionamento sobre como o luto público respeita ou viola os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana. Conflitos que desrespeitam esses princípios fundamentais são alvo de sua crítica. Ela nos impulsiona a refletir sobre como as ações individuais e coletivas em resposta ao luto público podem contribuir para a construção de sociedades mais justas e compassivas.

A filosofia de Judith Butler oferece um olhar crítico e profundo sobre o luto público, especialmente em contextos de conflito global e uso indevido da tecnologia. Ao contextualizar seu pensamento com eventos atuais, somos desafiados a repensar não apenas como lidamos com o luto, mas como contribuimos para a construção de narrativas coletivas que respeitam os princípios dos direitos humanos e a dignidade intrínseca de cada ser humano. O desafio que Butler nos lança é não apenas compreender, mas também agir em prol de um mundo mais ético e humano.

Além disso, a autora examina como tais conflitos impactam os direitos humanos, colocando em disputa questões fundamentais da nossa humanidade compartilhada. A guerra é a maior forma de violência.

Às vezes, o argumento a favor da violência é apenas quando se trata de um meio para alcançar um fim. Então a pergunta é: a violência pode permanecer mero instrumento ou meio para acabar com a violência — suas estruturas, seu regime — sem se tornar um fim em si mesma? Sua defesa instrumental depende fundamentalmente da capacidade de mostrar que a violência pode ser limitada à condição de um instrumento, um meio, sem se tornar um fim em si. (Butler, 2021, p. 28).

Ao considerar os conflitos atuais no mundo (as Guerras Contemporâneas), como os da Síria, Afeganistão e Iêmen, vemos a perda de vidas em escala massiva. A teoria de Butler nos convida a questionar como essas vidas são reconhecidas e lamentadas publicamente. Guerras contemporâneas trazem consigo não apenas a contagem de corpos, mas também o desafio de reconhecimento dessas vidas na esfera pública.

Butler introduz o conceito de performatividade também ao luto. Em conflitos armados, rituais de luto público muitas vezes seguem scripts predefinidos, influenciados por narrativas políticas e culturais. O luto, portanto, torna-se um ato performático que molda e é moldado por discursos sociais, destacando o papel crucial da linguagem e da representação.



[...] em que circunstâncias é possível lamentar uma vida perdida? De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público? Quais são essas vidas que, se perdidas, não serão consideradas em absoluto uma perda? É possível que algumas de nossas vidas sejam consideradas choráveis e outras não? Faço essas perguntas difíceis e perturbadoras porque eu, como vocês, me oponho à morte violenta; à morte por meio da violência humana; à morte resultante de ações humanas, institucionais ou políticas; à morte provocada por uma negligência sistêmica por parte dos estados ou por modos de governança internacionais (Brasil Elpais, 2020, p. 1).

As guerras contemporâneas levantam sérios questionamentos sobre os direitos humanos, como Desafios aos Direitos Humanos. O desrespeito à vida, o deslocamento em massa e a violação de direitos fundamentais são aspectos inerentes a muitos conflitos. A teoria de Butler nos instiga a refletir sobre como o luto público, ou a ausência dele, reflete as prioridades e negligências éticas e políticas em relação aos direitos humanos.

[...] as diferenças de classe, raça ou gênero se imiscuem no critério com que julgamos quais vidas têm o direito de serem vividas, torna-se evidente que a desigualdade social desempenha um papel muito importante em nosso modo de abordar a questão de quais vidas merecem ser choradas. Pois se uma vida é considerada carente de valor, se uma vida pode ser destruída ou desaparecer sem deixar rastro ou consequências aparentes, isso significa que essa vida não foi plenamente concebida como viva e, portanto, não foi plenamente concebida como chorável (Brasil Elpais, 2020, p. 1).

Por fim, pode-se dizer que a teoria de Butler sobre o luto público oferece uma estrutura conceitual valiosa para analisar como as sociedades lidam com as consequências de guerras contemporâneas. Os desafios aos direitos humanos são evidentes, e o luto público emerge como uma arena onde essas questões são negociadas. Nesse contexto, explorar e compreender o papel do luto público torna-se crucial para uma reflexão ética e política mais profunda sobre nosso papel compartilhado na construção da paz e na defesa dos direitos humanos em um mundo conflituoso.

5 CONCLUSÃO

O presente artigo buscou explorar a complexidade do pensamento de Judith Butler, especialmente em relação ao luto público, situando-o em contextos de conflitos globais, avanços tecnológicos e considerando os princípios fundamentais dos direitos humanos. A filosofia de Butler oferece uma perspectiva única e profundamente reflexiva sobre como as





sociedades lidam com a dor coletiva, e sua relevância é evidente em face dos desafios contemporâneos.

Judith Butler, renomada filósofa e teórica queer, desafia-nos a repensar não apenas o luto público, mas também a forma como compreendemos e respondemos ao sofrimento em um contexto coletivo. Sua teoria, fundamentada na performatividade e na desconstrução de normas sociais, oferece um arcabouço conceitual denso para analisar eventos de luto público em cenários de conflitos e crises humanitárias.

Butler destaca a instrumentalização do luto público para fins políticos, questionando quem tem o direito de ser reconhecido e chorado publicamente. Este desafio ético torna-se ainda mais premente em contextos de conflitos globais, nos quais a narrativa do luto muitas vezes reflete prioridades políticas e negligências éticas em relação aos direitos humanos.

A interseção entre luto público, conflitos globais e avanços tecnológicos apresenta desafios éticos significativos. A tecnologia, enquanto ferramenta de disseminação de informações, pode influenciar a construção de narrativas de luto público. A disseminação de informações falsas e o uso indevido da tecnologia em conflitos exigem uma análise crítica, conforme proposto por Butler, para compreender como esses elementos moldam a percepção coletiva do sofrimento.

No âmbito dos direitos humanos, os conflitos globais muitas vezes resultam em violações flagrantes desses princípios fundamentais. A teoria de Butler nos incita a refletir sobre como as ações individuais e coletivas em resposta ao luto público podem contribuir para a construção de sociedades mais justas e compassivas, onde os direitos humanos são respeitados e protegidos.

A contemporaneidade do pensamento de Butler é evidente na medida em que suas reflexões desafiam os eventos e dilemas atuais. Em um mundo marcado por conflitos persistentes, crises humanitárias e avanços tecnológicos rápidos, as contribuições de Butler permanecem cruciais para orientar uma análise crítica do luto público e sua relação com a ética, política e direitos humanos.

Entretanto, os desafios futuros são iminentes. A aplicação prática das teorias de Butler demanda um engajamento contínuo. Como traduzir suas reflexões filosóficas em ações que transformem o panorama político, ético e humano? Como superar os obstáculos inerentes à instrumentalização do luto público em contextos de conflitos e avanços tecnológicos?

Concluimos, portanto, que a teoria do luto público de Judith Butler oferece uma lente





crítica e valiosa para entendermos como as sociedades enfrentam perdas em escala coletiva. Suas contribuições transcendem o campo acadêmico, desafiando-nos a agir em prol de uma sociedade mais ética, justa e compassiva. À medida que enfrentamos os desafios do presente e do futuro, a filosofia de Butler continua a ser uma fonte de inspiração e reflexão para todos aqueles que buscam compreender e transformar as complexidades do luto público em um mundo em constante transformação.

REFERÊNCIAS

BRASIL ELPAIS. Judith Butler: “De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?” **Brasil Elpais, Coluna Bebelia**. 2020-07-10. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html>. Acesso em: 26 mar. 2024.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. São Paulo : Boitempo, 2021.

CARTA CAPITAL. **Guerra na Síria chega a mais de 507.000 mortos em 13 anos**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/guerra-na-siria-chega-a-mais-de-507-000-mortos-em-13-anos/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

CNN BRASIL. **Pessoas sem pátria e terra: a crise mundial de migrantes e refugiados em 2021**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/pessoas-sem-patria-e-terra-a-crise-mundial-de-migrantes-e-refugiados-em-2021/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

DIÁRIO DO NORDESTE. **Relembre o que aconteceu no 11 de setembro nos EUA**. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/mundo/relembre-o-que-aconteceu-no-11-de-setembro-nos-eua-ha-22-anos-e-como-isso-mudou-o-mundo-1.3325226>. Acesso em: 26 mar. 2024.

EXAME. **Terremoto que matou 300 mil no Haiti faz 10 anos**. Disponível em: <https://exame.com/mundo/terremoto-que-matou-300-mil-no-haiti-faz-10-anos/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

G1. GLOBO.COM. **Ataques terroristas em Paris deixam dezenas de mortos**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/11/tiroteios-e-explooes-sao-registrados-em-paris-diz-imprensa.html>. Acesso em: 26 mar. 2024.

GAZETA DE SÃO PAULO. **Relembre a história de Nikolas Cruz, autor do massacre**





de Parkland. Disponível em: <https://www.gazetasp.com.br/mundo/relembre-a-historia-de-nikolas-cruz-autor-do-massacre-deparkland/1116086/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

LACERDA, Emerson Granja de Araújo. Vida precária e (novo) constitucionalismo democrático: velhos desafios para novas perspectivas. **Reer**, v.9, n.2, p. 95 - 112, 2023 Edição Especial de Direito. Disponível em: <https://reer.emnuvens.com.br/reer/article/view/762>. Acesso em: 26 mar. 2024.

MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro; MARTINO, Luís Mauro Sá. Do ódio político à não violência como força: uma reflexão a partir de Judith Butler. **Comunicação Midiática**, v.17, n.2, 2022. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/comunicacaomidiatica/index.php/CM/article/view/547/439>. Acesso em: 26 mar. 2024.

MOREIRA, Lisandra Espíndula. Por quem nos comovemos? Reflexões sobre nossos enquadramentos bélicos. **Psicologia & Sociedade**, n. 30, e181902, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/XgmRyKHFZf4mFXHVXMXT7ds/?lang=pt#>. Acesso em: 26 mar. 2024.

NUTO, Isadora Bonfim. Após a tragédia”: da Antígona ao luto perdido da modernidade, uma questão para a democracia. **Outravez**, v. 1 n. 27, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/Outra/article/view/73744>. Acesso em: 26 mar. 2024.

OPAS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Novas Informações COVID-19**. Disponível em: <https://abre.ai/jpqc>. Acesso em: 26 mar. 2024.

PINTO, Joana Plaza. Conexões teóricas entre performatividade, corpo e identidades. **DELTA**, v. 23, n.1, Disponível em: <https://www.scielo.br/j/delta/a/mJXrxyVCKLGRX8QvFsh5zz/#>. Acesso em: 26 mar. 2024.

PRATA FILHO, Ricardo; CASTRO, Thais de Bakker (Orgs.). **Lendo Judith Butler: apropriações teóricas e políticas interdisciplinares**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2021. Disponível em: <https://abre.ai/hG2c>. Acesso em: 26 mar. 2024.

RODRIGUES, Marco Aurélio Martins; BRASÃO, Mauricio dos Reis. Da neutralidade da tecnologia. **Revista Encontro de Pesquisa em Educação Uberaba**, v. 1, n.1, p. 88-99, 2013. Disponível em: <https://abre.ai/hG1O>. Acesso em: 26 mar. 2024.

SANCHES, Natalia Buttler. Judith Butler. **Rede Brasileira de Mulheres Filósofas**, 2022. Disponível em: <https://www.filosofas.org/quantas-butler>. Acesso em: 26 mar. 2024.

SILVA, Kaline Selmira Da. **O conceito de luto em Judith Butler e as vidas LGBTQIAP+**. Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. – Maceió, 2021.

SILVA, Fernando Guimarães Oliveira da. Educação contra os quadros de guerra. *Rev. FAEBA – Ed. e Contemp.*, Salvador, v. 30, n. 62, p. 204-222, abr./jun. 2021. Disponível em:





<https://www.revistas.uneb.br/index.php/faceba/article/download/9150/8135/34152>. Acesso em: 26 mar. 2024.

UNIVERSO ONLINE. **O assassinato de George Floyd - Movimento Black Lives Matter**. Disponível em: <https://abre.ai/jpqe>. Acesso em: 26 mar. 2024.

